



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 128

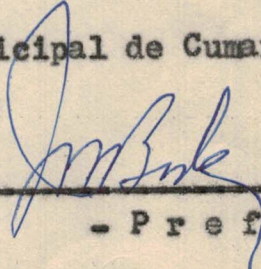
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, PREFEITO de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o senhor Prefeito do município autorizado a / abrir um Crédito Especial na importância de dois / mil cruzeiros novos (NCR\$.2.000,00).

Artigo - 2º - O Crédito que se refere ao Art.1º, é para fazer face com as despesas da construção do muro e cerca de arame liso onde está sendo construído o Campo de Futebol no terreno pertencente a esta Prefeitura, onde está localizado o Matadouro Público desta cidade.

Artigo - 3º - O Crédito que trata o artigo 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita de corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de dezembro de 1969.



- Prefeito -

a) João de Moura Borba.